LEI MUNICIPAL Nº 855/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR "APOIO AO EVENTO 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANASTRA", REALIZAR A DESPESA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar "Apoio ao Evento 2º Campeonato Municipal de Canastra", que será realizado pela entidade CTG Laçadores e Trovadores de Barão do Triunfo/RS, consta no Calendário de Eventos deste Município, Lei Municipal Nº 267/2010.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a divulgação do evento junto a página oficial do Município, Mural, redes sociais e outros meios que não exijam dispêndio de valores, incluindo o Brasão do Município e menção ao nome da "PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO" como apoiadora, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a premiação do evento, com o fornecimento de Troféus e Medalhas, para as categorias abaixo relacionadas, a ser devidamente grafado com o brasão oficial do Município e o nome da "PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO", através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

CATEGORIAS:

1) LIVRE:

FORÇA A:

Troféus: 1º Lugar (2 unidades), 2º Lugar (2 unidades), 3º Lugar (2 unidades) e 4º Lugar (2 unidades)

Medalhas: 1º Lugar (1 unidade), 2º Lugar (1 unidade), 3º Lugar (1 unidade) e 4º Lugar (1 unidade)

FORÇA B:

Troféus: 1º Lugar (2 unidades), 2º Lugar (2 unidades), 3º Lugar (2 unidades) e 4º Lugar (2 unidades)

Medalhas: 1º Lugar (1 unidade), 2º Lugar (1 unidade), 3º Lugar (1 unidade) e 4º Lugar (1 unidade)

2) FEMININO:

Troféus: 1º Lugar (2 unidades), 2º Lugar (2 unidades), 3º Lugar (2 unidades) e 4º Lugar (2 unidades)

Medalhas: 1º Lugar (1 unidade), 2º Lugar (1 unidade), 3º Lugar (1 unidade) e 4º Lugar (1 unidade)

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual utilizando, para tanto, a seguinte dotação orçamentária:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
05 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
01 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
64 3.3.90.30.00.00.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO
65 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2026.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se em data supra.

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração